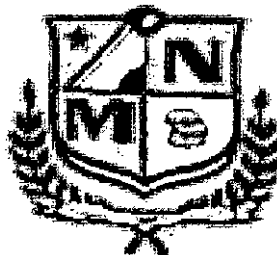




**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2023

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETÁRIA DA CÂMARA.	OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023 RELACIONADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

OFÍCIO Nº 116/2024 – CPL/CMMN

Miranda do Norte - MA, 05 de agosto de 2024.

Ao Senhor
Francisco Oliveira Moreira
Representante Legal da Empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME.**
Av. Dr. Antônio Sampaio, nº1266, Centro, Miranda do Norte - MA.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação de interesse de prorrogação contratual (ref. Contrato nº 020/2023).

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente instrumento, solicitamos que Vossa Senhoria informe no prazo máximo de 5 (cinco) dias, acerca do seu interesse na prorrogação do Contrato nº 020/2023, originário do Pregão Presencial nº 003/2023.

Recomenda-se que atente ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, de tal maneira que o Contratante fique sem tempo hábil para promover novo certame.

À vista disso, a manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como a declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Sem mais para o momento renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

Nome: QB
 Proc. Adm. 23 / 2024
 Rubrica: ✓

PORTARIA Nº 56/2023

Miranda do Norte (MA), 01 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal - MA; II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV-Indicar eventuais glosas das faturas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, Nelma Maria Silva Bezerra, CPF nº 272.275.023-68 como Fiscal Titular e Acompanhante do Contrato Nº 007/2023, celebrado com a empresa **NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.813.228/0001-94, com sede na Av. dos Holandeses, Lote 3, 8º Andar, Ed. Tech Office, Salas 804, 805 e 806, Ponta D'areia, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o senhor Alterado de Jesus Neris Ferreira, inscrito no OAB/MA sob o nº. 6.556, para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal para Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: I – 13 de março de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte

PORTARIA Nº57/2023

Miranda do Norte (MA), 06 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal - MA; II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV-Indicar eventuais glosas das faturas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, Nelma Maria Silva Bezerra, CPF nº 272.275.023-68 como Fiscal Titular e Acompanhante do Contrato Nº 020/2023, celebrado com a empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.458.531/0001-89, com sede na Avenida Dr. Antônio Sampaio, 1266, Centro, Matões do Norte – MA, CEP: 65.468-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o senhor Francisco Oliveira Moreira, inscrita no CPF sob o nº. 001.856.153-50, para prestação dos serviços de buffet para Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: I – 06 de setembro de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte





miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 04

Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 020/2023

2 mensagens

Rubrica:

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: Premier Matões <premiermatoes@gmail.com>

5 de agosto de 2024
às 14:01

Olá Prezados,

Venho por meio deste apresentar o Ato Convocatório referente ao Segundo Termo Aditivo do Contrato 020/2023 - CMMN. Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente solicitar documentação atualizada abaixo elencada em caso de interesse.

1. Cartão do CNPJ da Empresa;
2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos Pessoais dos Sócios (RG, CPF);
4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
5. Certidões de Regularidade Estadual (CND, CNDA);
6. Certidão de Regularidade Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
8. Certidão de regularidade perante o FGTS;
9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
10. Balanço Patrimonial;
11. Cópia do Contrato.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezera
Secretária da Câmara

02 OFICIO (MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE).pdf
142K

Premier Matões <premiermatoes@gmail.com>

9 de agosto de 2024 às 11:25

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

13 anexos

CAMARA DE MIRANDA DO NORTE - M O MOREIRA.pdf
341K

CertidaoNegativaDividaAtiva.pdf
5K


CertidaoNegativa de Debito.pdf
5K

Certidao Trabalhista .pdf
85K

ALVARA M O MOREIRA.pdf
35K

CND M O MOREIRA.pdf
29K

CNDA M O MOREIRA.pdf
30K


 **Balanco M O 2023-2022.pdf REGISTRADO.pdf**
7499K


 **CNPJ M O MOREIRA .pdf**
202K

 **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
95K

 **RG MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA20240419_12495027.pdf**
215K

 **CONTRATO SOCIAL M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (1).pdf**
1109K

 **SINTEGRA _ ICMS ____ .pdf**
222K

Folha: 05
Proc. Adm. 23 / 2024
Rubrica: 

Câmara Municipal de MIRANDA DO NORTE

MIRANDA DO NORTE -MA

Assunto: Manifestação de interesse em renovar o contrato nº 010/2022.

A empresa **M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA**, com sede na Av. Dr. Antônio Sampaio – CEP: 6546-8000 – Matões do Norte -Ma, inscrito no CNPJ nº 27.458.531/0001-89, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Matheus Oliveira Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 065704262018-5 SSP/MA e do CPF nº 095.618.123-63, residente na Av. Dr. Antônio Sampaio n: 32– CEP: 6546-8000 – Matões do Norte -Ma, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de buffet para atender as sessões ordinárias e solenes da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, contrato nº 020/2023 – Pregão 03/2023, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no Termo Aditivo.

Nestes Termos, pede deferimento.

Matões do Norte, 09 de agosto de 2024.

**MATHEUS OLIVEIRA
MOREIRA:0956181236**

3

Assinado de forma digital por MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA:09561812363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=28630331000124, ou=presencial, cn=MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA:09561812363
Dados: 2024.08.09 10:48:49 -03'00'

**MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA
EMPRESÁRIO**

CNPJ: 27.458.531/0001-89
CPF: 096.618.123-63

Pregoeira
Câmara Municipal de MIRANDA DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, csfiha, empada, coxinha, rocambolc, pastel, c (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento. Estimativa para 70 (setenta) pessoas	35	R\$ 1.796,67	R\$ 62.883,33
2	Locação de cadeiras, arranjos e decorações; Serviço de garçon, com mesa montada, medindo 0,80x1,50m, coberta com toalha de cetim ou malha.	40	R\$ 18,48	R\$ 739,20
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 100 (cem) pessoas.	1	R\$ 2.053,33	R\$ 2.053,33
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 100 (cem) pessoas	1	R\$ 2.053,33	R\$ 2.053,33
5	Organização de festa de confrater+C15:C19nização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento. Estimativa para 150 (cento e cinquenta) pessoas	1	R\$ 8.726,67	R\$ 8.726,67
VALOR TOTAL		Setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco e oitenta e sete centavos		R\$ 76.455,87

01- Razão Social Da Empresa: M O Moreira Comercio E Serviços – LTDA
Nome Fantasia: Premier Comércio e Serviço
CNPJ: 27.458.531/0001-89 Inscrição Estadual: 125213379
Endereço: Av. Dr. Antônio Sampaio Cep: 6546-8000 Município: Matões Do Norte Uf: Maranhão
Telefone Comercial: (98) 98487-6797 E-Mail: Premiermatoes@Gmail.Com
DADOS BANCÁRIOS

02- Banco: Banco Do Nordeste Agência: 00312 Conta Corrente: 000002364-2

Favorecido: M O Moreira

03 - Condições De Pagamento: Conforme O Edital

05 - Validade Da Proposta: 60 (Sessenta) Dias.

05 – Prazo De Execução: 12 Meses

06 – Valor Global Da Proposta: R\$ 76.455,87

(Setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco e oitenta e sete centavos)

Matões do Norte, 09 de agosto de 2024.

MATHEUS OLIVEIRA
MOREIRA:09561812
363

Assinado de forma digital por MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA:09561812363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=28630331000124, ou=presencial, cn=MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA:09561812363
Dados: 2024.08.09 10:49:23 -03'00'

MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA
EMPRESÁRIO
CNPJ: 27.458.531/0001-89
CPF: 096.618.123-63



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 169
Proc. Adm. 020/2023
Rubrica: ✓
Folha: 09
Proc. Adm. 23/2024
Rubrica: ✓

CONTRATO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE E A EMPRESA F O MOREIRA
COMERCIO E SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE /MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sediada em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte - MA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Vereador José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, portador do CPF nº 664.156.783-00, outro lado à empresa, F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, Pessoa Jurídica de direito privado interno, inscrita legalmente no CNPJ Nº 27.458.531/0001-89, com sede na Avenida Dr. Antônio Sampalo, 1266, Centro, Matões do Norte – MA, CEP: 65.468-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal a Sr. Francisco Oliveira Moreira, brasileiro, portador do CPF nº 001.856.153-50, Estado do Maranhão, tem entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e às exigências do Edital.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho.

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000

F



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 170

Proc. Adm. 023/2023

Rubrica: [assinatura]

Folha: 10

Proc. Adm. 23/2024

Rubrica: [assinatura]

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Pregão Presencial nº 003/2023 e rege-se na Lei nº 10.520/02 pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação de serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 75.691,42 (setenta e cinco mil seiscientos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) pago sob demanda de acordo com o Termo de Referência.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, na forma do Art. 57, II, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

Cláusula Sexta – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados nas instalações da Câmara ou em outro local quando solicitado pela Administração Legislativa Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da certidão.
Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000

[Assinatura]



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 171

Proc. Adm. 020/2023

Rubrica: [assinatura]

Folha: 31

Proc. Adm. 23/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

9.3. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

5. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
6. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 172

Proc. Adm. 026/2023

Rubrica: [assinatura]

Folha: 12

Proc. Adm. 23/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGSILATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
9. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 173
Proc. Adm. 020/2023
Rubrica: [assinatura]

Folha: 13
Proc. Adm. 23/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47
penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste
contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula Décima – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

10.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

12.2. Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3. Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 174

Proc. Adm. 023/2023

Rubrica: [assinatura]

Folha: 14

Proc. Adm. 023/2019

Rubrica: [assinatura]

12.4. Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.5. Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.6. Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis.

12.7. Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.8. Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Cláusula Décima Terceira - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 175

Proc. Adm. 02/2023

Rubrica: 5

Folha: 15

Proc. Adm. 23/2024

Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Cláusula Décima Quarta - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Miranda do Norte, 06 de setembro de 2023.

José Alberto Carvalho Filho
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE - MA
Presidente

Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Sr. José Alberto Carvalho Filho

Presidente da Câmara

Contratante

Testemunhas:

Nome: Amílcar Rocha da Silva CPF: 007.052.243-09

Nome: Fagner do Espírito Santo D. Torres CPF: 061.960.223-41

Francisco Oliveira Moreira

F O Moreira Comercio e Serviços

Sr. Francisco Oliveira Moreira

Representante Legal

Contratada



Descrição

SUMÁRIO

Rubrica: _____

Página

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023..... 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001 - 47. CONTRATADO: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFÉT. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2023. VIGÊNCIA: O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 75.691,42 (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PAGO SOB DEMANDA. BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/02, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALBERTO ARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE E FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA, PELA CONTRTADA, MIRANDA DO NORTE - MA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

Folha: 180

Proc. Adm. 025/2023

Rubrica: +

Folha: 17

Proc. Adm. 23/2023

Rubrica: +

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIARIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: admetributos@gmail.com



Carimbo de Tempo : 14/09/2023 19:19:29

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37141ce376cf226017c04c6255a8c8e83331be99
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 133
Proc. n.º: 036/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 18
Proc. Adm. 25/2024
Rubrica: [assinatura]

ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2023
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CONTRATO Nº 020/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023 (PROCESSO Nº 036/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRANDA DO NORTE - MA E A
EMPRESA F O MOREIRA COMERCIO
E SERVIÇOS, PARA ESTABELECEER
AS DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE BUFFET
VISANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
- MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do CPF nº 644.156.783-00 e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ Nº 27.458.531/0001-89, com sede na Avenida Dr. Antônio Sampaio, 1266, Centro, Matões do Norte - MA, CEP: 65.468-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Francisco Oliveira Moreira, brasileiro, portador do CPF nº 001.856.153-50, classificada na Pregão Presencial n.º 003/2023, processo n.º 020/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 020/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA
CEP: 65.495-000

FRANCISCO OLIVEIRA
MOREIRA:00185615350

JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300

Achado de forma digital por FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA:00185615350
DN: cn=FR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=REB e-CPF A1, ou=AC, ou=LINE RFB v3, ou=AR, ou=LINE NORDESTE, ou=CENTRALIZADA, ou=IdProcConfirEndo, ou=9101, ou=600124, ou=FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA:00185615350
Data: 2023.12.26 13:54:49 -0300



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 134
Proc. n.º: 036/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 19
Proc. Adm. 73/2024
Rubrica: [assinatura]

vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 75.691,42 (setenta e cinco mil seiscientos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) pagos sob demanda de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificavas apresentadas nos autos do Processo Nº 020/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte – MA, 28 de dezembro de 2023.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300**

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
28113745000149, OU=AC SyngularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

José Alberto Carvalho Filho
CONTRATANTE

**FRANCISCO OLIVEIRA
MOREIRA:00185615350**



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 138
Proc. n°: 036/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 20

FRANCISCO OLIVEIRA
MOREIRA:00185615350

Assinado de forma digital por FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA:00185615350
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=Miranda do Norte, ou=FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA:00185615350, ou=FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA:00185615350, ou=31016084000134, ou=FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA:00185615350
Dados: 2023.12.28 13:49:33 -03'00'

23/12/2024
Rubrica: [assinatura]

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
Francisco Oliveira Moreira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 436
Proc. Adm. 036 / 2023
Rubrica: [assinatura]
Folha: 24
Proc. Adm. 23 / 2024
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. CONTRATO Nº 020/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, MEDIANTE AO PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024. VALOR GLOBAL R\$ 75.691,42 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Folha: 22
 Proc. Adm. 23 / 2024
 Folha: 137
 Proc. Adm. 036 / 2023
 Rubrica: A

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. CONTRATO Nº 020/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024. VALOR GLOBAL R\$ 75.691,42 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. CONTRATO Nº 202302000229. CARTA CONVITE Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (RAIS, DIRF, DIF, DCTF E GFIP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202302000229, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 11 (ONZE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/11/2024. VALOR GLOBAL R\$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PAGOS EM 11 (ONZE) PARCELAS DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 85
Proc. n.º: 007/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 23
Proc. Adm. 23/2024
Rubrica: [assinatura]

ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023 (PROCESSO Nº 007/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRANDA DO NORTE - MA E A
EMPRESA F O MOREIRA COMERCIO
E SERVIÇOS, PARA ESTABELEÇER
AS DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE BUFFET
VISANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
- MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do CPF nº 644.156.783-00 e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ Nº 27.458.531/0001-89, com sede na Avenida Dr. Antônio Sampaio, 1266, Centro, Matões do Norte - MA, CEP: 65.468-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Francisco Oliveira Moreira, brasileiro, portador do CPF nº 001.856.153-50, classificada na Pregão Presencial n.º 003/2023, processo n.º 020/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 14.133/21 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 020/2023 que trata da Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 29 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 24
Proc. Adm. 23/2024
Rubrica: J

legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 75.691,42 (setenta e cinco mil seiscientos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) pagos sob demanda de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificavas apresentadas nos autos do Processo Nº 020/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 132, da Lei 14.133, de 01 de abril e 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte – MA, 26 de abril de 2024.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO**

FILHO: 64415678300

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

José Alberto Carvalho Filho

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO: 64415678300
ID: Ce-BR, OU=Videoconferencia, OU=
20113745000149, OU=AC SingularID Múltipla, O=
ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO: 64415678300

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Exibir PDF Reader Versão: 2023.2.0



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 87
Proc. n °: 007/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 25
Proc. Adm. 23/2024

**F O MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS:27458531000189**

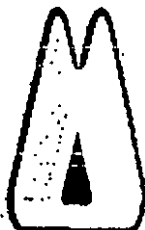
Assinado de forma digital por F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS:27458531000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Matoes do Norte, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=28630331000124, ou=IdadeConferencia, cn=F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS:27458531000189
Dados: 2024.04.29 19:30:41 -03'00'

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
Francisco Oliveira Moreira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA
100_2020
LEGISLATIVO
ISSN: 2764-6661



Folha: _____

Proc. Adm. _____

Rubrica: _____

MIRANDA DO NORTE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 1556 / 2024 :: SEXTA, 26 DE ABRIL DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

Folha: 26

Proc. Adm. 12 / 2024

Rubrica: _____
Página

SUMÁRIO

Descrição

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024	2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4ff73cfc55bf074a7801963856d1f477e0d20062
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



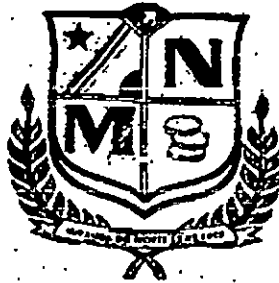
Folha: 89
 Proc. Adm. 007/2024
 Rubrica: J

Folha: 23
 Proc. Adm. 23/2024
 Rubrica: J

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. CONTRATO Nº 020/2023. ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO, MEDIANTE AO PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 01/05/2024 ATÉ 29/08/2024. VALOR GLOBAL R\$ 75.691,42 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 132 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 26 DE ABRIL DE 2024.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

Folha: 90
Proc. Adm. 002/2024
Rubrica: J

Folha: 28
Proc. Adm. 28/2024
Rubrica: J

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalceo2012@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 26/04/2024 19:10:41

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4ff73cfc55bf074a7801963856d11477e0d20062
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha: 01
Proc. Adm. 008/2024
Rubrica: [assinatura]

Folha: 29
Proc. Adm. 23/2024
Rubrica: [assinatura]

SUMÁRIO

Descrição	Página
ERRATA Nº 01/2024.....	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024.....	2

ERRATA Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE informa que, em relação ao Extrato do 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Miranda do Norte – Vol. 04 – nº 1556/2024, sexta, 26 de abril de 2024, pág. 02, onde se lê: "BASE LEGAL: ART. 132 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21." leia-se: "BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93". JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, MIRANDA DO NORTE - MA, 29 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2024

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, RATIFICA o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização e dedetização dos ambientes internos e externos, limpeza de caixa d'água e fossa séptica, capinagem e manutenção do Jardim, visando obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene, com utilização de produtos, materiais e equipamentos necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), pagos conforme a demanda. **NOME DO CREDOR:** BIOCONTROL SAÚDE AMBIENTAL LTDA residente na Tv. 2 da Av. 01, Residencial Pinheiros, nº11, Turu, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.466.132/0001-49. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE ABRIL DE 2024. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - Ver. Presidente da Câmara.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024:** A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE **FORNE:** ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: BIOCONTROL SAÚDE AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.466.132/0001-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E FOSSA SÉPTICA, CAPINAGEM E MANUTENÇÃO DO JARDIM, VISANDO OBTENÇÃO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 57.250,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE E WAGNER HENRIQUE BARCELOS OLIVEIRA, MIRANDA DO NORTE – MA, 29 DE ABRIL DE 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 31
Proc. Adm. 23 / 2024
Rubrica: ✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.458.531/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIER COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DR. ANTONIO SAMPAIO	NÚMERO 1266	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOES DO NORTE	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERMATOES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8487-6797
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2024 às 11:50:37 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 32
Proc. Adm. 23 / 2024
Rubrica: J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.458.531/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.72-6-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 66.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 62.01-6-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.01-6-02 - Web design
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DR. ANTONIO SAMPAIO

NÚMERO
1266

COMPLEMENTO

CEP
65.468-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MATOES DO NORTE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PREMIERMATTOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8487-6797

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 11:50:37 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 33
Proc. Adm. 23 / 2024
Rubrica: J

HUMERO DE INSCRIÇÃO 27.468.531/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017	
NOME EMPRESARIAL M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.23-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DR. ANTONIO SAMPAIO	NÚMERO 1266	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOES DO NORTE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERMATOES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8487-6797		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 11:50:37 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Folha: 34
Proc. Adm. 23 / 2024
Rubrica: ←

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA, brasileira, solteiro, nascido em 04/10/1980, empresário, portador da Carteira de identidade nº 190268620016 SSP/MA, e CPF: 001.856.153-50, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000, único titular da empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, com sede na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, e inscrita no CNPJ/MF sob o número **27.458.531/0001-89**. Resolve, alterar e consolidar o ato constitutivo de empresário individual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato o objeto social da empresa passará para:

7319-0/03 - Marketing direto;1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;5911-1/01 - Estúdios cinematográficos;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;4120-4/00 - Construção de edifícios;4313-4/00 - Obras de terraplenagem;4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas

Folha: 35

anteriormente;5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de programas de televisão;7112-0/00 - Serviços de engenharia;7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;8219-9/01 - Fotocópias;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;6201-5/02 - Web design;7319-0/04 - Consultoria em publicidade;8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;7311-4/00 - Agências de publicidade;7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

A vista modificação ora ajustada Consolida-se o Ato constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empresário individual adota como nome empresarial a firma **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa é no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O empresário individual tem sua sede no seguinte endereço: na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000.

CLÁUSULA QUARTA: O empresário individual tem por objeto as seguintes atividades econômicas:

7319-0/03 - Marketing direto;1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;5911-1/01 - Estúdios cinematográficos;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;4120-4/00 - Construção de edifícios;4313-4/00 - Obras de terraplenagem;4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;4712-1/00 - Comércio varejista de

Folha: 86Proc. Adm. 23/2024Rubrica: ↓

mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; minimercados, mercearias e armazéns; 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 8219-9/01 - Fotocópias; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6201-5/02 - Web design; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento, não está impedido de exercer atividade empresaria e não possui outro registro como empresário individual.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou suas atividades em 04/04/2017 seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Folha: 37

Proc. Adm. 23/2024

Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro de Matões do Norte - MA, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Matões do Norte (MA), 26 de Julho de 2023.

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA



Folha: 38
Proc. Adm. 22 / 2024
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00185615350	FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 18:07 SOB Nº 20230976409.
PROTOCOLO: 230976409 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311169346. CNPJ DA SEDE: 27458531000189.
NIRE: 21102152621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2023.
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha: 39Proc. Adm. 22 / 2024Rubrica: [assinatura]

**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO E REATIVAÇÃO DE EMPRESARIO
PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1980, empresário, portador da Carteira de identidade nº 190268620016 SSP/MA, e CPF: 001.856.153-50, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000, único titular da empresa, **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob Nº **27.458.531/0001-89**, estabelecida na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma e reativa seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, passando a constituir como tipo jurídico, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, qual se obriga mutuamente de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª: Fica transformada esta empresa em **SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, sob o nome de **M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA 2ª: Neste ato retira-se da empresa **FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA** que cede e transfere a totalidade do seu capital no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o sócio recém admitido o Sr. **MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA**, Brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 26/08/2004, portador do CPF nº 095.618.123-63, identidade nº 0657042620185 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000, o retirante dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de seu capital transferido, ficando assim distribuído:

	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VALOR
MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA	200.000	200.000,00
Tota!	200.000	200.000,00

CLAUSULA 3ª: O acervo desta Empresa, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, passa a constituir o capital da empresa fazendo parte do acervo da **SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**

Folha: 42Proc. Adm. 23 / 2024Rubrica: ↓

CLÁUSULA 4ª: A administração caberá ao (a) único(a) sócio(a) **MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA** assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhe reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito do único sócio conforme previsto nos arts. 997 incisos VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA 5ª: O administrador declara sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida Empresa, com o teor seguinte:

MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 26/08/2004, portador do CPF nº 095.618.123-63, identidade nº 0657042620185 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000

CLAUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial **M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CLAUSULA 2ª: A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA 3ª: O capital social da sociedade é no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), dividido em **200.000** (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, distribuído conforme abaixo:

Folha: 41Proc. Adm. 23 / 2024Rubrica: J

	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VALOR
MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA	200.000	200.000,00
Total	200.000	200.000,00

CLAUSULA 4ª: O objeto da sociedade é:

7319-0/03 - Marketing direto;1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;5911-1/01 - Estúdios cinematográficos;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;4120-4/00 - Construção de edifícios;4313-4/00 - Obras de terraplenagem;4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;7112-0/00 - Serviços de engenharia;7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;8219-9/01 - Fotocópias;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;6201-5/02 - Web design;7319-0/04 - Consultoria em publicidade;8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros

Folha: 42Proc. Adm. 23 / 2024Rubrica: 

serviços de informação na internet;7311-4/00 - Agências de publicidade;7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLAUSULA 5ª: A sociedade tem prazo por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6ª: A responsabilidade do (a) único (a) sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

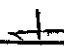
CLAUSULA 7ª: A administração caberá ao (a) único (a) sócio (a) **MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA** assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhe reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previstos nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos, de acordo com a participação no capital social.

CLAUSULA 9ª: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento dos sócios que representarem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Fica assegurado ao sócio remanescente, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição se postos à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 10ª: A retirada ou falecimento do (a) único (a) sócio (a) não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No caso de falecimento, o (a) sócio (a) falecido (a) poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

Parágrafo Único: Caso os herdeiros do (a) único (a) sócio (a) falecido (a) queiram

Folha: 43Proc. Adm. 23/2024Rubrica: 

desistir da sociedade, deverão comunicar por escrito ao outro sócio, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias após o comunicado, encontrar um novo sócio que compre as quotas dos herdeiros. Caso contrário, a sociedade se dissolverá, na forma deste contrato, mediante balanço especial levantado, 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo.

CLAUSULA 11ª: A sociedade somente será dissolvida por vontade expressa e unânime do (a) único(a) sócio(a) ou por decisão judicial. Em caso de dissolução, depois de cumpridas todas as obrigações da sociedade.

CLAUSULA 12: O administrador declara sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLAUSULA 13ª: Fica eleito o foro de Matões do Norte – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Matões do Norte – MA, 19 de abril de 2024

MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA



Folha: 44
Proc. Adm. 23 / 2024
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00185615350	FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
09561812363	MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2024 11:26 SOB Nº 21201526627.
PROTOCOLO: 240527917 DE 26/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406349528. CNPJ DA SEDE: 27458531000189.
NIRE: 21201526627. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2024.
M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha: 45


Proc. Adm. 23/224

Rubrica: ←

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PENCAIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA



FILIAÇÃO
FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA E CLAUDINISE
PEREIRA OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO / ÓRGÃO EXPEDIDOR / FATOR BH
26/08/2004 / SSP/MA

NATALIDADE
SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

Matheus Oliveira Moreira
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.176 DE 29 DE AG

CPR: 09561812363 DNI

REGISTRO GERAL 065704262018-5 DATA

REGISTRO CIVIL

NASC. N. 112427-FLS. 36 F. LIV. A 124 SÃO LUIS

T. ELEITOR / ZONA / DMC / CPF / SERIE / AF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

MA1885149998

FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CNPJ: 01612831000187

AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO

Folha: 46

Proc. Adm. 23/2024

Rubrica: [assinatura]

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Data de Abertura	Validade
100118153	26	04/04/2017	31/12/2024

Contribuinte
Nome: M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 27458531000189
RG/Insc
Nome Fantas.: M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço
Logradouro: AV DR. ANTONIO SAMPAIO **Número:** 1266
Complemento: **CEP:** 65468000
Bairro: CENTRO **Estado:** MA
Cidade: MATÕES DO NORTE

Atividade Principal
COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Detalhamento da Atividade:

- 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4789007 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 5911101 ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS
- 5911102 PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
- 5911199 ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORM
- 5913800 DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO
- 6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 6201502 WEB DESIGN
- 6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
- 7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA
- 7319004 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
- 7320300 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
- 7420001 ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
- 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
- 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8219901 FOTOCOPIAS
- 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 5620102 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
- 7311400 AGENCIAS DE PUBLICIDADE
- 7420004 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CNPJ: 01612831000187
AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO

Alha: 47
Proc. Adm. 23/824
Rubrica: [assinatura]

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

Nº do Alvará

62



Validador: BB55CC23312BA8C1

MARLENE SERRA COELHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA
Portaria: 284/2024

Data de emissão do Alvará: 17/05/2024 às 14:58:33

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 48

Proc. Adm. 23/2024

Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.458.531/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:21 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **BAE2.DB42.3FBE.DC48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha: 49Proc. Adm. 23 / 2024Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 226400/24

Data da

19/06/2024 12:09:20

Inscrição Estadual: 125213379

CPF/CNPJ: 27458531000189

Razão Social: M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE DR ANTONIO SAMPAIO, 1266 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)84697556

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa a Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/07/2024 12:33:42

Folha: 50Proc. Adm. 23/2024Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049321/24

Data da

19/06/2024 12:11:50

Inscrição Estadual: 125213379

CPF/CNPJ: 27458531000189

Razão Social: M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE DR ANTONIO SAMPAIO, 1266 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)84697556

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/07/2024 12:34:36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO
CNPJ: 01612831000187

Folha: 52
Proc. Adm. 23 / 2024
Rubrica: ✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS da prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	100118153	CPF/CNPJ:	27458531000189
Contribuinte:	M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Complem:	
Endereço:	AV DR. ANTONIO SAMPAIO - Nº 1266	CEP:	65468000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	MATÕES DO NORTE MA		

Emissão: **17/05/2024 às 15:22:55** Validade: **15/08/2024** Usuário: **SAMILA SOUZA**
Número/Controle da Certidão: **6BFB4BDCF7A02C22**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha: 53
Proc. Adm. 23/2024
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.458.531/0001-89

Certidão n°: 34377513/2024

Expedição: 17/05/2024, às 10:57:06

Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.458.531/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha: 54
Proc. Adm. 29 / 2024
Rubrica: [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.458.531/0001-89
Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS ME
Endereço: AV DR ANTONIO SAMPAIO 1266 / CENTRO / MATOES DO NORTE / MA / 65468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072804384955502845

Informação obtida em 09/08/2024 11:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

Folha: 55Proc. Adm. 23/2024Rubrica: [assinatura]

Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2023
De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

Conteúdo	Folha
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	1
<i>Demonstrações Financeiras</i>	
Balanco Patrimonial	2
Demonstração do Resultado do Exercício	3
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados	3
Demonstração das Mutações do Patrimonio Líquido (DMPL)	3
Demonstrativo dos Fluxo de Caixa	4
Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros	5
Notes Explicativas	6 a 7

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2023

Matheus Oliveira Moreira
 CPF nº 095.618.123-63
 Sócio Administrador

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador



M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

Folha: 56

Proc. Adm. 23/2024

Rubrica: [assinatura]

Declaração do Sócio sobre as Demonstrações Financeiras

Pelo presente instrumento, o sócio no uso de sua função, M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.458.531/0001-89, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2023

Matheus Oliveira Moreira
CPF nº 095.618.123-63
Sócio Administrador

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador



M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

Folha: Folha 2 57

Proc. Adm. 23 / 2024

Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		461.378,57	387.473,65
ATIVO CIRCULANTE		71.788,98	74.176,03
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1	25.462,95	26.345,25
CAIXA/BANCO		25.462,95	26.345,25
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		46.326,03	47.830,78
DUPLICATAS A RECEBER	2	37.867,62	29.417,08
ESTOQUE - SERVIÇOS EM ANDAMENTO	3	8.458,41	18.413,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE		389.589,59	313.297,62
IMOBILIZADO	4	389.589,59	313.297,62
BENS E DIREITO EM USO		459.421,69	352.812,63
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-69.832,10	-39.515,01
Exercício Encerrado em:		31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO		461.378,57	387.473,65
PASSIVO CIRCULANTE		25.870,73	25.004,45
FORNECEDORES	5	15.367,25	6.516,42
FORNECEDORES NACIONAIS		15.367,25	6.516,42
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CP	6	4.461,57	8.526,94
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		4.461,57	8.526,94
OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS	7	3.887,35	7.289,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS		2.641,72	2.417,42
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELADOS		1.245,63	4.871,58
CONTAS A PAGAR	8	2.154,56	2.672,09
OUTRAS CONTAS A PAGAR		2.154,56	2.672,09
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		8.456,89	13.241,15
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	9	8.456,89	13.241,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELADOS		8.456,89	13.241,15
PATRIMONIO LÍQUIDO	10	427.050,95	349.228,05
CAPITAL SOCIAL		200.000,00	200.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		200.000,00	200.000,00
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	11	227.050,95	149.228,05
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		149.228,05	118.574,23
LUCRO OU (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		77.822,90	30.653,82

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2023

Matheus Oliveira Moreira
CPF nº 095.618.123-63
Sócio Administrador

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador



M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

Folha: 0058Proc. Adm. 23 / 2024Rubrica: [assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:		31/12/2023	31/12/2022
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	12	313.002,00	129.241,73
Receita de Serviços		313.002,00	92.400,00
Receita de Mercadorias		0,00	36.841,73
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		-20.698,87	-7.057,27
(-) Tributos e Contribuições s/Faturamento		-20.698,87	-7.057,27
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		292.303,13	122.184,46
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS		168.958,48	70.417,08
Custos dos Serviços Vendidos		168.958,48	48.242,04
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	22.175,04
(=) LUCRO BRUTO		123.344,65	51.767,38
(-) DESPESAS S/ OUTRAS REC. OPERACIONAIS		44.311,22	19.832,30
Outras Despesas Operacionais		28.652,65	15.652,69
Despesas com Depreciação		15.658,57	4.179,61
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		1.210,53	1.281,26
Despesas Financeiras		2.465,18	3.421,84
(-) Receitas Financeiras		-1.254,65	-2.140,58
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		77.822,90	30.653,82

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em:		31/12/2023	31/12/2022
1- ORIGENS DOS RECURSOS			
01 Saldo de Lucros Acumulados no início do período		149.228,05	118.574,23
02 Correção Monetária		0,00	0,00
03 Reversão de Reservas		0,00	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores		0,00	0,00
05 Lucro do Exercício		77.822,90	30.653,82
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados		0,00	0,00
07 (+) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores		0,00	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício		0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS		227.050,95	149.228,05
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
10 Transferências para Reservas		0,00	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00	0,00
13 Outras Aplicações		0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES		0,00	0,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)		227.050,95	149.228,05

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023	Capital Social	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados	Totais
Saldos Iniciais	200.000,00		149.228,05		349.228,05
Ajustes de Exercícios Anteriores					
Aumento de Capital					
Dividendos					
Lucro do Período			77.822,90		
Saldos Finais	200.000,00		227.050,95		427.050,95

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2023

Matheus Oliveira Moreira
CPF nº 095.618.123-63
Sócio Administrador

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador



M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Municipio: Matões do Norte

Nire: 21102152621

 Folha: ^{Folha} S9
 Proc Adm. 23 / 2004
 Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Exercício Encerrado em:	31/12/2023	31/12/2022
Fluxos das Atividades Operacionais		
Lucro Líquido do Exercício	77.822,90	30.653,82
Depreciação do Exercício	30.317,08	6.944,00
Aumento de Capital	0,00	0,00
= Caixa gerado pelas operações	108.139,98	37.597,82
Variações de Ativos e Passivos		
Variação Ativo Circulante	1.504,75	22.865,66
Clientes - Dup. a Receber	-8.450,54	9.745,59
Estoques	9.955,29	13.120,07
Variação Passivo Circulante	147,39	-13.989,76
Fornecedores Nacionais	8.850,83	-2.891,84
Obrigações Tributárias	-8.185,91	-10.354,92
Contas a Pagar	-517,53	-743,00
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Operacionais	109.792,12	46.473,72
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição Ativo Imobilizado	-106.609,06	-62.000,00
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Investimentos	-106.609,06	-62.000,00
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Empréstimos e Financiamentos Bancários	-4.065,37	-4.099,11
= Caixa líquido da Atividade de financiamentos	-4.065,37	-4.099,11
= Variação das Disponibilidades Líquidas	-882,31	-19.625,39
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	26.345,25	45.970,65
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	25.462,95	26.345,25

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2023

 Matheus Oliveira Moreira
 CPF nº 095.618.123-63
 Sócio Administrador

 Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador



M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 27.458.531/0001-89
 AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA
 Nire: 21102152621

Folha: 61
 Proc. Adm. 23/2024
 Rubrica: 1

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.458.531/0001-89, devidamente registrada na Junta Comercial, sob o nº 21102152621, com sede na cidade de Matões do Norte-MA, AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para a empresa M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e as pronouncements do Comitê de Pronouncements Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- a) **Ajustação do resultado** - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazos;
- b) **Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo** - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;
- c) **Aplicação financeira de liquidez** - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;
- d) **Segregação entre circulante e não circulante** - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;
- e) **Imobilizado e Intangível** - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.
- f) **Uso de Estimativas Contábeis** - de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas;
- g) **Transações em moeda estrangeira** - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio determinados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado;
- h) **Provisão para recuperação de ativos (Impairment)** - O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revisados, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment;
- i) **Ativos e passivos contingentes** - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios contábeis a seguir:
 - Ativos contingentes - não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais dúvidas;
 - Ativos contingentes passivos - provisão são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão e divulgação;
- j) **Dutros ativos e outros passivos** - Os ativos são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

Notas Explicativas

1 - Caixa ou Equivalente a Caixa

	31/12/2023		31/12/2022	
Caixa		25.462,85		26.345,25
Total		25.462,85		26.345,25

Compreende a numeração em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em moeda corrente de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2 - Contas a Receber

	31/12/2023			31/12/2022		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Clientes - Duplicatas a Receber	37.867,52	0,00	37.867,52	29.417,08	0,00	29.417,08
Total	37.867,52	0,00	37.867,52	29.417,08	0,00	29.417,08

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os benefícios futuros que a empresa outrora concordou com seus clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

3 - Estoques

	31/12/2023		31/12/2022	
Estoques		8.458,41		18.413,70
Total		8.458,41		18.413,70

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou da produção.

4 - Imobilizado

Descrição	Saldo			Valor Aquisição			Valor Depreciação			Saldo Líquido
	Inicial	Adição	Baixas	Inicial	Adição	Baixas	Inicial	Adição	Baixas	
Bens e Direito em Uso	352.812,53	109.609,08	0,00	-39.515,01	-30.317,08	0,00	389.589,59			
Total	352.812,53	109.609,08	0,00	-39.515,01	-30.317,08	0,00	389.589,59			

Representado por valores referente a Bens Móveis e Imóveis e das suas devidas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padrões, inclusive pela legislação do Imposto de renda. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados.

5 - Fornecedores

	31/12/2023			31/12/2022		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Fornecedores	15.367,25	0,00	15.367,25	6.516,42	0,00	6.516,42
Total	15.367,25	0,00	15.367,25	6.516,42	0,00	6.516,42

Compreende os valores a pagar a terceiros, provenientes da aquisição de Bens, Materiais e Serviços, necessários à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês de efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês de efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes, observado o princípio contábil de competência.

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2023

Matheus Oliveira Moreira
 CPF nº 095.618.123-63
 Sócio Administrador

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador



M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

Folha: 62Proc. Adm. 23 / 2024Rubrica: [assinatura]

Notas Explicativas

6 - Empréstimos e Financiamentos

	31/12/2023	31/12/2022
Empréstimos e Financiamentos	4.461,57	6.528,94
Total	4.461,57	6.528,94

Os empréstimo e encargos financeiros encontram-se reconhecidos no resultado pelo regime de competência e classificados entre o passivo circulante de acordo com seus vencimentos.

7 - Obrigações Tributárias

	31/12/2023	31/12/2022
Obrigações Tributárias	3.887,35	7.289,00
Total	3.887,35	7.289,00

As obrigações tributárias podem se referir a tributos municipais, estaduais e federais. Além disso, elas podem ser mensais ou anuais. Cada tipo de sistema tributário possui suas especificidades, pertinentes a legislação tributária vigente.

8 - Outras Obrigações

	31/12/2023	31/12/2022
Contas a Pagar	2.154,56	2.672,09
Total	2.154,56	2.672,09

Refere-se às obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços. Quando os pagamentos são a prazo, cria-se uma necessidade de controle por parte do setor financeiro e contábil, pois é gerado um saldo de Contas a Pagar, que é um passivo corrente do balanço patrimonial. Esse saldo deve ser quitado na medida em que as obrigações em aberto vão sendo pagas.

9 - Impostos e Contribuições - Parcelados

	31/12/2023	31/12/2022
Impostos e Contribuições - Parcelados	8.456,88	13.241,15
Total	8.456,88	13.241,15

Contraprestações relativas à faturamento, ao consumo e ao patrimônio delimitadas pela União, estados e municípios.

10 - Patrimônio Líquido

	31/12/2023	31/12/2022
-) Social	200.000,00	200.000,00
ou (-) Prejuízos Acumulados	149.228,05	118.574,23
ou (-) Prejuízo do Exercício	77.622,80	30.953,82
Total	427.050,85	349.228,05

Representado pelas mutações patrimoniais ao longo da continuidade da entidade, ou seja, diferença entre receitas e despesas. Também conhecido como capital próprio, é o resultado entre (+) Ativo - Bens e Direitos (-) Passivo - Obrigações com Terceiros = Patrimônio Líquido, que é a parte líquida do patrimônio pertencente a entidade.

11 - Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício

	31/12/2023	31/12/2022
(+) Receitas Total	313.002,00	128.241,73
(-) Custos/Despesas Total	-235.179,10	-98.587,91
(=) Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	77.822,90	30.653,82

É o resultado líquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do Exercício pela razão (Receitas - Despesas).

12 - Receitas

	31/12/2023	31/12/2022
Receita de Serviços	313.002,00	92.400,00
Receita de Mercadorias	0,00	35.841,73
Total	313.002,00	128.241,73

Recursos provenientes da venda de mercadorias e prestação de serviços.

Capital Social

O capital Social integralizado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído para o sócio da seguinte forma:

Matheus Oliveira Moreira - 200.000 quotas - R\$ 200.000,00

Impostos e Contribuições

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2023

Matheus Oliveira Moreira
CPF nº 095.618.123-63
Sócio Administrador

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador



Folha: 63

Proc. Adm. 23/2024

Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09561812363	MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA
98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO

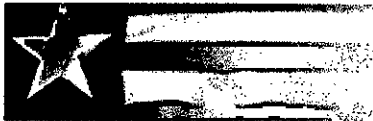
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2024 10:58 SOB N° 20240771125.
PROTOCOLO: 240771125 DE 11/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406103410. CNPJ DA SEDE: 27458531000189.
NIRE: 21201526627. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2024.
M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.emprefacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Folha: 69

Proc. Adm. 037/2024

Rubrica:

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.458.531/0001-89 **Inscrição Estadual:** 12.521337-9

Razão Social: M O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DR ANTONIO SAMPAIO

Número: 1266 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: MATOES DO NORTE **UF:** MA

CEP: 65468000 **DDD:** **Telefone:** 84697556

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7319003 - MARKETING DIRETO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4721102	PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOÇES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5911101	ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5913800	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502	WEB DESIGN
1830002	REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7739003	ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8219901	FOTOCÓPIAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO
Data desta Situação Cadastral: 03/08/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4721102-1830002), 01/10/2010 - (1813001), 01/12/2010 - (6319400-7311400), 20/02/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/08/2024
Número da Consulta:

Folha: 65
 Proc. Adm. 23 / 2024
 Rubrica: ↓



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 023/2024 – CMMN-MA

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Aditivo Contratual referente ao Contrato nº 020/2023 – 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o painel de preços do governo federal.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o painel de preços do governo federal, foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Serão realizadas 02 (duas) estimativas de custos, conforme a seguir:

A primeira baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 312) – UASG: 926836 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS;

Fonte 2 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 237) – UASG: 925401 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIÁS;

Fonte 3 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 238) – UASG: 925401 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIÁS;

A segunda baseada nos preços praticados através do Contrato nº 020/2023 – CMMN-MA, celebrado entre a esta Câmara Municipal e a empresa M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 27.458.531/0001-89, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 67
Proc. n°: 023/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Miranda do Norte /MA, 12 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
Folha: 68
P. Adm. 23 / 2024
UNIAO E RECONSTRUÇÃO
Rubrica:

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 31.672,93 R\$ 35,00 R\$ 1,15

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 312 a 312

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
12807	2024

RESULTADO 312

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, no serviço de buffet para jantar no evento institucional, oriundo da atividade do Conselho Regional de Corretores de imóveis da 14ª Região/MS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 74987,5

Código do CATMAT: 12807

Descrição do Item: BUFFET

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO LTDA

CNPJ/CPF: 08805720000136

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926836 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Nota: 69
Proc. Adm. 28/2024
Rubrica:

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.716,84 R\$ 312,50 R\$ 0,88

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 237 a 237

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
12807	BUFFET	28 of 226929	2023

RESULTADO 237

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, para o fornecimento de lanches e bebidas (não alcoólicas) tipo buffet, por demanda, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 84790

Código do CATMAT: 12807

Descrição do Item: BUFFET

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 24046457000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925401 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIÁS

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIÁS

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.716,84 R\$ 312,50 R\$ 0,88

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 238 a 238

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
12807	BUFFET	28 of 226929	2023

RESULTADO 238

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, para o fornecimento de lanches e bebidas (não alcoólicas) tipo buffet, por demanda, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 94490

Código do CATMAT: 12807

Descrição do Item: BUFFET

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 24046457000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925401 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIÁS

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIAS

Órgão Superior: -



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 023/2024 – CMMN-MA

Esta Câmara Municipal, formalizou o Processo Administrativo nº 023/2024, com o objetivo de celebrar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 020/2023 CMMN-MA, cujo objeto é a prestação dos serviços de buffet visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.	1 – Serviço	Fonte 1 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 312) – UASG: 926836 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS;	74.987,50
			Fonte 2 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 237) – UASG: 925401 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIÁS;	84.790,00
			Fonte 3 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 238) – UASG: 925401 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIÁS;	94.490,00
			Preço médio / Pesquisa de mercado	84.755,35

Mediante ao resultado da pesquisa em comparação com o contrato, encontra-se viável a continuação do mesmo valor para a prestação do serviço.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 02
Proc. n.º: 023/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Miranda do Norte/MA, 12 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PARECER DO FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 023/2024

Interessado: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Contratada: M O Moreira Comercio e serviços - ME.

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023 (ref. à contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA).

Trata-se de solicitação para celebração de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, por meio do qual foi realizada a contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Há de se relatar a proximidade do término da vigência contratual do aludido contrato, findando-se em 29/08/2024, de tal modo que se faz necessária a adoção de medidas cabíveis para celebração de instrumento legal para a devida prorrogação contratual.

No tocante a execução dos serviços, afirma-se que a empresa M O Moreira Comercio e serviços - ME, inscrita no CNPJ: 27.458.531/0001-89, vem executando de maneira satisfatória os serviços contratados, não tendo nada que desabone sua conduta.

Quanto à prorrogação de prazo e valor contratual, a mesma ocorrerá por meio do 3º Termo Aditivo ao Contrato, cujo fundamento legal encontra amparo na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 020/2023, e nos termos do art. Art. 57 § 1º, Inciso IV.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.(grifo nosso).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

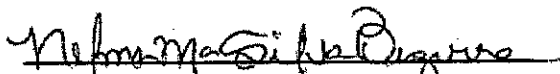
O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência dele, quando este referir – se a aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Tendo em vista o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, que tem o objetivo de facilitar a atuação dos gestores, auxiliar e orientar a instituição a tomar medidas efetivas que colaborem com a prevenção da corrupção, tendo como princípio capacitar e treinar o servidor de forma contínua, buscando transparência e a integridade nos processos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que ela cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

À vista disso, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, uma vez que a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Miranda do Norte - MA, 13 de agosto de 2024.


Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: 3º Aditivo do contrato nº 020/2023 relacionado a contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 020/2023, Objeto: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, referente à Pregão Presencial nº 003/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Miranda do Norte - MA, 13 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À Contabilidade

Autorizo, em consonância com o Parecer proferido pelo Fiscal do Contrato, que seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentária para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, que seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO: 64415678300
Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO: 64415678300
ND: C=BR, OU=Videconferencia, OU=29113745000149, OU=AC
S=Signatário D Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO: 64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão Permanente de Licitação, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 3º Termo Aditivo - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

- 01 - Câmara Municipal de Miranda do Norte
- 01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas
- 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Miranda do Norte - MA, 15 de agosto de 2024.

ILKA KASSANDRA GOMES
AYRES:01319707394
394

Assinado digitalmente por ILKA KASSANDRA GOMES AYRES:01319707394
NID: CDBR, C=CP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ILKA KASSANDRA GOMES AYRES:01319707394
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora da Câmara de Miranda do Norte - MA

Folha: 98
Proc. Adm. 23/2024
Publica: [assinatura]

PORTARIA Nº 31/2023 – GPCMMN

DESIGNA O CONTADOR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora **Ilka Kassandra Gomes Ayres**, servidora comissionada, portador do CPF nº 013.197.073-94 para exercer a função de Contadora no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte (MA).

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 - 2024

PORTARIA Nº 32/2023 – GPCMMN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Jorge Miller Pereira Costa, inscrito no CPF sob o nº. 606.613.913-45, para cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 33/2023 GP CMMN

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Jorge Miller Pereira Costa**, CPF nº 606.613.913-45, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **Ataniel Rocha da Silva**, CPF nº 007.052.243-09 e **Fagner do Espírito Santo Dutra**, CPF nº 051.960.223-41, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7c9329bcb4048a374f342a50ff85c4cac03388bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 79
Proc. n.º: 023/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Gabinete do Presidência da Câmara Municipal

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 023/2024.

Miranda do Norte - MA, 16 de agosto de 2024.

Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN

Foiha: 80
 Proc. Adm. 13/2029
 Rubrica: J

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
 José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara
 Biênio 2023 - 2024

PORTARIA Nº 34/2023 – GPCMMN

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 3, Inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidor Jorge Miller Pereira Costa, servidor comissionado, portador do CPF nº 606.613.913-45, para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Art. 2º: Designar os servidores ATANIEL ROCHA DA SILVA, servidor comissionado, portador do CPF nº 00705224309, e FAGNER DO ESPÍRITO SANTO DUTRA, servidor comissionado, portador do CPF nº 05196022341 para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.

Art. 3º: A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.
 Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara
 Biênio 2023 – 2024

PORTARIA Nº 35/2023 – GPCMMN

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e considerando o § 1º a §4º do artigo 51 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE;

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, composta de 3 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, facultada a recondução no período seguinte de seus membros.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de da Câmara de Vereadores de Miranda do Norte, Estado do Maranhão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Sr. JORGE MILLER PEREIRA COSTA CPF nº 606.613.913-45.
 Secretário: Sr. ATANIEL ROCHA DA SILVA, CPF nº 00705224309.

Membro: Sr. FAGNER DO ESPÍRITO SANTO DUTRA, CPF nº 05196022341.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposições em contrário.
 Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
 José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara
 Biênio 2023 – 2024





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 23

Proc. n °: 023/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 020/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, solicito à Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Miranda do Norte – MA, 20 de agosto de 2024.


Jorge Miller Pereira Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS. LEI N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023. PROCESSO N.º 020/2023. SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2023.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação da Comissão de Licitação para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Contrato Administrativo n.º 020/2023, firmado com M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, que versa sobre a Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

O contrato acima mencionado está com seu prazo de vigência em vias de terminar. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual.

É o relatório, passasse ao parecer opinativo.

2. DO PARECER JURÍDICO

Ad initio, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria Jurídica se fundamentam em razão do princípio



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

2.1. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

No presente caso, se denota interesse na continuidade do instrumento, ante a relevância desta contratação para a Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, e ainda será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em maior oneração a este órgão, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso para a Administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

Excepcionalmente, a Lei n.º 8.666/93, admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos. Dentre as possibilidades elencadas na referida Lei, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço, como no caso em tela.

No entanto, para a regular prorrogação do prazo contratual, faz-se necessária, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, in verbis:

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Grifo nosso)

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e, de igual forma, da contratada na nova prorrogação



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

Importar observar ainda que a continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

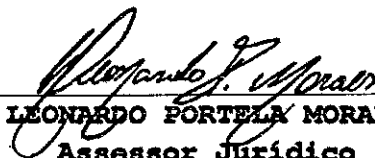
Dessa forma, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, mostra-se o aditivo contratual mecanismo mais eficaz ao atendimento das demandas da Câmara Municipal desta Municipalidade, necessitando, para tanto, da autorização prévia da autoridade competente, como expressamente disposto em lei.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto e com base na documentação apresentada, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado e sendo assim, esta Assessoria **OPINA PELA LEGALIDADE** do Termo Aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 020/2023, firmado com M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, em conformidade ao art. 57, II, da Lei n° 8666/93, em tudo observado as formalidades de cautela e estilo.

S.M.J., é o parecer.

Miranda do Norte - MA, 21 / 08 / 2024.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a para prorrogação do valor e do prazo de execução do contrato da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato n° / será prorrogado por mais () meses, passando a vigorar até de de .

No tocante ao valor a ser pago referente aos serviços executados, a Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ (), a ser pago conforme a demanda, mediante a comprovação da execução dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre das justificativas acostadas nos autos do Processo n° / e encontra amparo legal no art. 57, § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste aditivo contratual na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário Oficial do Município) ficará a cargo da Contratante, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miranda do Norte/MA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 90
Proc. n °: 023/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

Nome :

CPF :

Nome :

CPF :

ANULADA



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 01

Proc. n °: 023/2024

Rubrica: [assinatura]

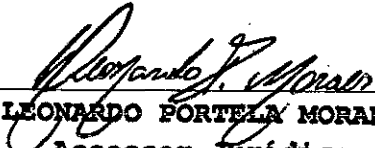
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

Encaminho, em anexo, Minuta do Termo Aditivo de Contrato e parecer jurídico relacionado a prorrogação do contrato n° 020/2023, a ser ratificado pela Presidência desta Câmara Municipal.

Miranda do Norte - MA, 21 / 08 / 2024.


LEONARDO FORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023

Folha: 92
Proc. Adm. 23/2024
Rubrica: [assinatura]

Portaria nº 027/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº: 031.486.922-09, do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Portaria nº 028/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor LEONARDO PORTELA MORAES, inscrito no CPF sob o nº: 061.868.493-09, para cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2024.**

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 020/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA E A EMPRESA M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ Nº 27.458.531/0001-89, CONFORME AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

Considerando, a proximidade com o final do exercício financeiro e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Miranda do Norte no exercício financeiro que se aproxima.

Considerando, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

Considerando, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

Considerando, que não haverá majoração de valores contratuais;

Considerando, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:

- O aditivo ao Contrato nº 020/2023, nos termos do parecer jurídico;
- A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC SingularID
Multiple, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À Secretaria Geral,

Encaminhe-se o presente processo para os demais procedimentos necessários.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:04415678300
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
Fckit.PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ATO CONVOCATÓRIO

À Empresa
M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME.

Assunto: Ato Convocatório

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 023/2024, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, situado na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº1266, Centro, Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.458.531/0001-89, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, para assinatura do Termo de Aditivo ao Contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:


- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmirandadonortesetordecompras@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 23 de agosto de 2024.


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Ato Convocatório

2 mensagens

Folha: 96
Proc. Adm. 23 / 2024
Rubrica: [assinatura]

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: Premier Matões <premiermatoes@gmail.com>

23 de agosto de 2024
às 13:28

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 023/2024, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, situado na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº1266, Centro, Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.458.531/0001-89, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, para assinatura do Termo de Aditivo ao Contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmirandadonortesetordecompras@gmail.com.

Nelma Maria Silva Bezerra

Secretária da Câmara

2 anexos

15 ATO CONVOCATÓRIO.pdf
112K

16 CONTRATO.pdf
156K

Premier Matões <premiermatoes@gmail.com>

26 de agosto de 2024 às 14:03

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 16 CONTRATO.pdf
227K

Foiha: 97
Proc. Adm. 23/2024
Rubrica: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023
(Processo Administrativo nº 023/2024)**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2023
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
E A EMPRESA M O MOREIRA
COMERCIO E SERVIÇOS - ME PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BUFFET PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE/MA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **José Alberto Carvalho Filho**, portador do CPF nº 664.156.783-00 e de outro lado a empresa **M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.458.531/0001-89, com sede na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº1266, Centro, Miranda do Norte - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Matheus Oliveira Moreira, portador do CPF nº 096.618.123-63, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do valor e do prazo de execução do contrato da Câmara Municipal de Miranda do Norte.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato nº 020/2023 será prorrogado por mais 4 (quatro) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2024.

No tocante ao valor a ser pago referente aos serviços executados, a Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 75.691,42 (setenta e cinco mil seiscientos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), a ser pago conforme a demanda, mediante a comprovação da execução dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre das justificativas acostadas nos autos do Processo nº 020/2023 e encontra amparo legal no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste aditivo contratual na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário Oficial do Município) ficará a cargo da Contratante, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 100

Proc. n °: 023/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO**
FILHO:644156783
00

Miranda do Norte/MA, 26 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por JOSE
ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE
ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

José Alberto Carvalho Filho

CONTRATANTE

**MATHEUS OLIVEIRA
MOREIRA:09561812363**

Assinado de forma digital por MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA:09561812363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=28630331000124, ou=presencial,
cn=MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA:09561812363
Dados: 2024.08.26 14:01:15 -03'00'

M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Matheus Oliveira Moreira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Foiha: 201

Proc. Adm. 23 / 2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. CONTRATO Nº 020/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. VIGÊNCIA: COM VENCIMENTO EM 29/08/2024, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 30/08/2024 ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 75.691,42 (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 26 DE AGOSTO DE 2024.

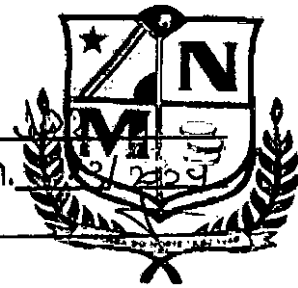


Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA
100_2020
LEGISLATIVO
ISSN: 2764-6661

Folha: _____
Proc. Adm. _____
Rubrica: _____



MIRANDA DO NORTE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 1572 / 2024 :: SEGUNDA, 26 DE AGOSTO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024	2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bbde290b5ebb4515c1c7c55be10dfde3545ecaf3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 - CONTRATO Nº 014/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: S TEIXEIRA NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.283.001/0001-87. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM ACESSORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: COM VENCIMENTO ATÉ 31/08/2024, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, A CONTAR DE 01/09/2024 ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), A SER PAGO EM 4 (QUATRO) PARCELAS DE R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 26 DE AGOSTO DE 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. CONTRATO Nº 020/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: M O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. VIGÊNCIA: COM VENCIMENTO EM 29/08/2024, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 30/08/2024 ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 75.691,42 (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 26 DE AGOSTO DE 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bbde290b5ebb4515c1c7c55be10dfde3545ecaf3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: 104
Proc. Adm. 023/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIARIO

JOÃO BISPO NEVES

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcac2012@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 26/08/2024 23:16:14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: `bbde290b5ebb4515c1c7c55be10dfde3545ecaf3`
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/08 2024 - 27/08 2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23614456000147
DATA DE CRIAÇÃO: 27/08 2024 14:59:32
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 238b9a92-ad51-4aea-b3ba-4e0443e2211f

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23614456000147	C020	9	023	2024	64415678300	27/08/2024	-	-	ENVIADO
23614456000147	C014	9	022	2024	64415678300	27/08/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 2